

PORTARIA Nº 031, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 – SEMADS.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021.001 E 025/2021.002 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2021.

Ao(s) 28 dias(s) de setembro de 2021, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do contrato o(a) servidor(a) MONIQUE DE CÁSSIA FALCÃO DO NASCIMENTO, Gerente da Segurança Alimentar e Nutricional, Matrícula nº 073871, de Contrato oriundo do Processo licitatório nº 2021/04.27.001-SEMADS-PMM, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº **25/2021**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as Empresas **PPF COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME**, CNPJ nº 07.606.575/0001-00 e **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, CNPJ nº 16.647.278/0001-95, cujo objeto é registro de preço para a eventual aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas.

Art. 2º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do contrato administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

JOSE DELMIRO LIMA DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social